

DECRETO MUNICIPAL Nº 5164

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES MENCIONADOS NO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 3480, DE 30 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 3480/08 o Município regulamentou o § 10, do artigo 225 da Lei 1773/89 – Código Tributário Municipal, o qual autoriza o parcelamento de débitos de natureza fiscal em cobrança judicial.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º do referido Decreto, o parcelamento do débito pode ser realizado em parcelas mensais e sucessivas e que referidos valores atuais encontram-se desatualizados.

CONSIDERANDO que a Fazenda Pública Municipal utiliza-se do IPC-FIPE para atualizar os tributos de sua competência e que referido índice também poderá ser utilizado na atualização dos valores constantes do art. 6º do Decreto 3480.

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizado os valores constantes do artigo 6º do Decreto nº 3480, de 30 de junho de 2008, os quais passarão a vigorar da seguintes forma:

Art. 6º –

I - Até 12 Parcelas para valores menores de R\$ 8.000,00

II- Até 24 Parcelas para valores menores de R\$ 9.000,00

III - Até 36 Parcelas para valores menores de R\$ 26.000,00

IV - Até 48 Parcelas para valores menores de R\$ 86.000,00

V - Até 60 Parcelas para valores superiores a R\$ 86.000,00

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de julho de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal